



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 022/2020

Processo Administrativo N° 2380/2020
Edital n° 022/2020
Modalidade PREGÃO
Fis. 299
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2380/2020 EDITAL: 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2020
EMPRESA: CASA SERPAL PADUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 – BAIRRO FAROL – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ
CNPJ: 07.469.747/0001-32
TELEFONE: 22- 3851-0450 E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal 145 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 022/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa CASA SERPAL PADUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.469.747/0001-32, representada por Paulo Pereira Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 04027867-3, conforme abaixo:

ITEM	QTD	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDO	UN.	DESCRIÇÃO	CASA SERPAL	
				MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UNIT.	TOTAL
001	152	8	Uni	Assento Oval em Polipropileno Branco	R\$ 30,50	R\$ 4.636,00
011	149	7	Uni	Caixa de Descarga Branca 9 L completa	R\$ 45,95	R\$ 6.846,55
013	76	4	Uni	Coluna p/ lavatório, 61 cm, produto cerâmico esmaltado, sustentação ao lavatório para coluna, material resistente que não absorve umidade.	R\$ 77,20	R\$ 5.867,20
014	84	4	Uni	Cuba Simples inox Cs40, 40x34x17cm, Furo 4 1/2", Chapa espessura: 0,7mm, Dimensão: 400X340X170mm, Abertura da válvula: 4 1/2", Aba lisa.	R\$ 132,00	R\$ 11.088,00
020	1670	84	metros	Piso 45x45 Pei5 Acabamento Superfície: Esmaltado, Tipo: Granilha, Aplicação: Residencial e comercial, certificação INMETRO/ABNT E CCBB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Sílicas, Carbonatos e Talco PEI / Resistência: Tráfego Intenso em quintais, garagens, comércios, etc.	R\$ 27,50	R\$ 45.925,00
029	707	35	metros	Revestimento 30x45, acabamento superfície: HD, certificação: INMETRO/ABNT e CCB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Sílicas, Carbonatos e Talco Ambiente: Interno	R\$ 31,00	R\$ 21.917,00

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo nº 2380/2020
Fis. 300
Edital nº 022/2020
Modalidade Pregão
Rubrica

031	930	47	Uni	Tábua de pinus brutaa (3m x 10cm x 2cm)	R\$ 14,35	R\$ 13.345,50
032	830	42	Uni	Tábua de pinus brutaa (3m x 15cm x 2,3cm)	R\$ 19,75	R\$ 16.392,50
033	1135	57	Uni	Tábua de pinus brutaa (3m x 30cm x 2,3cm)	R\$ 34,00	R\$ 38.590,00
034	2220	111	Uni	Telha cumeeira de cerâmica, modelo Colonial, largura: 28cm, comprimento: 41,8cm, cor; Resinada Vermelho	R\$ 5,25	R\$ 11.655,00
035	2085	104	Uni	Telha cumeeira de amianto, largura; 1,1m, comprimento: 0,64m, espessura; 6mm	R\$ 57,85	R\$ 120.617,25
037	1750	88	Uni	Telha de amianto, resistente, dimensão 2,44 x 0,50 x 0,04 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	R\$ 40,00	R\$ 70.000,00
038	4425	221	Uni	Telha de amianto, resistente, dimensão 3,66 x 1,10 x 0,06 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	R\$ 106,50	R\$ 471.262,50
039	12250	613	Uni	Telha de cerâmica, modelo: portuguesa, material: cerâmica, comprimento 40,5 cm, largura 22cm, espessura 6cm	R\$ 3,84	R\$ 47.040,00
040	144300	7215	Uni	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (19x19x09)	R\$ 1,12	R\$ 161.616,00
041	56900	2845	Uni	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (29x19x09)	R\$ 1,25	R\$ 71.125,00
044	380	19	Uni	Tubos de ferro industrial 3", liso, para uso em estruturas e serralherias em geral, de acordo com ABNT NBR 7562:1985, ABNT NBR 7587:1985, ABNT NBR 7661:1985, ABNT NBR 7662:1985	R\$ 389,00	R\$ 147.820,00
049	1150	58	Uni	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5/16x12m)	R\$ 50,00	R\$ 57.500,00
TOTAL					R\$ 1.323.243,50	

1.FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo Nº 2380/2020 Es. 301
Edital nº 022/2020
Modalidade: Preço
Rubrica

2. LOCAL de ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Nilo Peçanha, nº 40 – Centro

Segue abaixo relação das Creches e Escolas:

ITEM	CRECHES	ENDEREÇO
1	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
2	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova
3	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante
4	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória
5	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares
6	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n – Ibitiguaçu
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro
3	E.M. Professora Anaíde Panaro Caldas	Avenida Chaim Elias, s/n - Bairro Alexis
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito
5	E.M. Deputado Armindo Marcílio Doutel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17
6	E.M. Deputado Salim Simão	R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.
7	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro
8	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre
9	E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville
10	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17
11	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova
12	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraoquena
13	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão
14	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arraialzinho
15	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu
16	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
17	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo	Nº. 2350/2020	Fis. 302
Edital nº	022/2020	Rubrica
Modalidade	Preço	

18	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo
19	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz
20	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro Glória
21	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga
22	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz
23	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Pça.: Visconde Figueira,57 – Bairro Centro
Endereço dos Cemitérios Municipais

1-Cemitério Santo Antônio

Av. Chaim Elias – Centro

2-Cemitério João Paulo II

Bairro Dezesete

3-Cemitério do Distrito de Marangatu

Distrito de Marangatu

4-Cemitério de Santa Cruz

Distrito de Santa Cruz

5-Cemitério de São Pedro

Distrito de São Pedro

6-Cemitério de Paraoquena

Distrito de Paraoquena

7-Cemitério de Ibitiguaçu

Distrito de Ibitiguaçu

8-Cemitério de Monte Alegre

Distrito de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Dr. Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE
Pça.: Visconde Figueira, S/N – Bairro Centro

Processo Administrativo	303
Nº 2380/2020	Fis. 303
Edital nº 002/2020	Rubrica
Modalidade	Preço

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

3.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. DO PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

4.2.2. PRAZO DA ATA

4.2.3. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.2.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo	309
Nº 2380/2020	Fis. 309
Edital nº 022/2020	Rubrica
Modalidade	Pregão

5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

6.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

6.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo N° 0250/2020
Edital n° 022/2020
Modalidade: Pregão
Fis. 303
Rubrica

8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

8.4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria Direta do Gabinete

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.003
DESPEAS: 22 - ROYALTIES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451 0009 2.023
DESPEAS: 104 - RECURSO PRÓPRIO, 105 CIDE e 106 - ROYALTIES

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451 0009 2.024
DESPEAS: 113 - RECURSO PRÓPRIO e 114 - ROYALTIES

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451 0009 2.099
DESPEAS: 117 - RECURSO PRÓPRIO e 118 - ROYALTIES

Secretaria Municipal de Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.068 0020 2.102
DESPEAS: 293 - RECURSO PRÓPRIO e 294 - ROYALTIES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.068 0126 2.065
DESPEAS: 322 - RECURSO PRÓPRIO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.152
DESPEAS: 482 - RECURSO PRÓPRIO

Secretaria Municipal Segurança Pública e Ordem Público

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122 0001 2.144
DESPEAS: 417 - RECURSO PRÓPRIO e 418 - ROYALTIES

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122 0122 2.149
DESPEAS: 425 - RECURSO PRÓPRIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361 0001 2.043
DESPEAS: 228 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361 0014 2.046



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo nº 2380/2020
Edital nº 022/2020
Modalidade Pregão
Rubrica 306

DESPESAS: 237 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361 0015 2.047
DESPESAS: 249 – FONTE 100

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo	307
Nº 2380/2020	Fis. 307
Edital nº 022/2020	Rubrica
Modalidade	Preço

10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 016/2020

Processo Administrativo	Nº 2380 / 2020	Fis. 308
Edital nº 022 / 2020	Rubrica	
Modalidade	Pregão	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CASA SERPAL PADUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Pereira Rodrigues